

Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 24/77

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR À SECRETARIA DA SAÚDE E DO -BEM ESTAR SOCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO / MUNICIPAL, QUE DESCRIMINA, DESTINA -DOS A CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO, PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE SANITÁRIA NO DISTRITO DE VERA CRUZ D'OESTE:-

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Pa raná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Secretaria da Saúde e do Bem Estar Social do Estado do Paraná, os seguintes imóveis pertencentes ao patrimônio/ Municipal: Quadra nº 24 (vinte e quatro), lotes nºs 10-A (dez A), com área de 468 m2 (quatrocentos e sessenta e oito metros quadra dos), com as seguintes confrontações: NORDESTE - Numa extensão de 39,0 m, com o lote nº 8 da mesma quadra; NORDESTE - Numa extensão/ de 12,0 m, com o lote nº 10-8 da mesma quadra; SUDESTE - Numa ex tensão de 12,0 m, com a Rua Antonio Carlos; SUDOESTE - Numa extensão de 39,0 m, com o lote nº 13 da mesma quadra. Lote nº 13 (tre ze), com área de 468 m2 (quatrocentos e sessenta e oito metros qua drados), com as seguintes confrontações: NORDESTE - Numa extensão de 39,0 m, com o lote nº 10-A da mesma quadra; NOROESTE - Numa ex tensão de 12,0 m, com o lote nº 16 da mesma quadra; SUDESTE - Numa extensão de 12,0 m, com a Rua Antonio Carlos; SUDDESTE - Numa ex tensão de 39,0 m, com os lotes nºs 17, 18 e 19 da mesma quadra, perfazendo uma área total de 936 m2 (novecentos e trinta e seis me tros quadrados), transcritos no Registro Geral de Imóveis da Comar ca de Matelândia, sob matrícola nº 2397, livro 2-I, destinados à construção de um prédio para funcionamento da Unidade Sanitária no Distrito de Vera Cruz D'Deste.

Art. 2º - A presente lei, revogadas as dispo sições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LEU AZUL ,

aos 29 de setembro de 1977.

PUBLICADO NO JORNAL